



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020**

Município de Salvador das Missões  
Secretaria Municipal de Saúde  
Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Modo de disputa: aberto e fechado  
Orçamento não sigiloso

Edital de pregão eletrônico para aquisição de veículos tipo passeio para 05 (cinco) e 07 (sete) passageiros para cumprimento do Convênio Consulta Popular 2018/2019 através da Secretaria da Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE** Salvador das Missões, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de Veículos tipo passeio para 05 (cinco) e 07 (sete) passageiros para cumprimento do Convênio Consulta Popular 2018/2019 através da Secretaria da Saúde, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 234, de 16 de setembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bllcompras.com> no **dia 16 de Dezembro de 2020, às 9h, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 8h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Descrição do Bem	Unid.	Quant.
01	Veículo Sedan Novo, zero quilômetro, com os seguintes requisitos mínimos: tipo passeio para 05 (cinco) passageiros, ano modelo 2020, quatro (04) portas, com no mínimo 85 cv, computador de bordo, air bag duplo, ar-condicionado, direção hidráulica, cambio automático, proteção de cárter, alarme, trava elétrica em todas as portas, central multimídia, faróis de neblina, pneus novos e rodas de liga leve aro 15 no mínimo.	Un	01
02	Veículo Novo, zero quilômetro, com os seguintes requisitos mínimos: tipo passeio para 07 (sete) passageiros, ano modelo 2020, quatro (04) portas, com no mínimo 106 cv, computador de bordo, air bag duplo, ar-condicionado, direção hidráulica, cambio automático, proteção de cárter, alarme, trava elétrica em todas as portas, central multimídia, faróis de neblina, pneus novos e rodas de liga leve aro 15 no mínimo.	Un	01

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Setor de Compras e Licitações, localizado na Av. Independência 1131, Salvador das Missões, **em até 05 (cinco) dias da Autorização de Fornecimento**, sendo que o horário de expediente é das 7hs às 13hs, devendo comunicar-se com o Setor de Compras e Licitações, para que este acompanhe a entrega.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: [compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades<sup>1</sup>;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

#### **5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

**8.3.** Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

**8.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

**8.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

**8.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://blcompras.com>

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 5 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2020.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

### **1.050 Aquisição de Veículo – SMS**

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e da Autorização de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias da entrega total do material.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br)

**17.3 O prazo de entrega integral dos produtos é de 05 (cinco) dias**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

**17.2.** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo, sito na Avenida Independência nº 1.131, sendo o horário de expediente das 7hs às 13hs.

**17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://bllcompras.com>

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da <https://bllcompras.com>

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Salvador das Missões/RS, 03 de Dezembro de 2020.

**DANIEL GORSKI**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

**ANEXO I - Pregão Eletrônico nº. 005/2020**

**Dados Quantitativos, qualitativos e custo estimado MÁXIMO admitido**

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Valor Unit. R\$
01	Veículo Sedan Novo, zero quilômetro, com os seguintes requisitos mínimos: tipo passeio para 05 (cinco) passageiros, ano modelo 2020, quatro (04) portas, com no mínimo 85 cv, computador de bordo, air bag duplo, ar-condicionado, direção hidráulica, cambio automático, proteção de cárter, alarme, trava elétrica em todas as portas, central multimídia, faróis de neblina, pneus novos e rodas de liga leve aro 15 no mínimo.	01	R\$ 73.723,33
02	Veículo Novo, zero quilômetro, com os seguintes requisitos mínimos: tipo passeio para 07 (sete) passageiros, ano modelo 2020, quatro (04) portas, com no mínimo 106 cv, computador de bordo, air bag duplo, ar-condicionado, direção hidráulica, cambio automático, proteção de cárter, alarme, trava elétrica em todas as portas, central multimídia, faróis de neblina, pneus novas e rodas de liga leve aro 15 no mínimo.	01	R\$ 107.990,00
<b>TOTAL R\$ 181.713,33</b>			



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

## ANEXO II

### ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020 - MINUTA CONTRATUAL

*Contrato de fornecimento que celebram o **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES** e a empresa (...)*

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, PODER EXECUTIVO**, com sede na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões, RS, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito Daniel Gorski, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2020, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Aquisição de Veículos tipo passeio para 05 (cinco) e 07 (sete) passageiros para cumprimento do Convênio Consulta Popular 2018/2019 através da Secretaria da Saúde, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I do Edital, a expensas do orçamento de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

O preço para o presente ajuste é de **R\$ .....** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, novas determinações legais:

#### **1.050 Aquisição de Veículo – SMS**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

A entrega dos veículos permanente deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser expedida pela Municipalidade. A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Licitações, localizado na Av. Independência 1131, Salvador das Missões.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal da Saúde, através de seu titular, será responsável pela requisição dos objetos, acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos, observando as exigências referidas no presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato para fornecimento será executado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o fim de sua execução.

### **CLÁUSULA NONA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO, DA REPARAÇÃO DE DANOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. Dos Direitos**

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **2. Das Obrigações**

##### **2.1. da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### **2.2. da CONTRATADA:**

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Avenida Independência, 1.131 – Fone (55) 3358-1101 – CEP 97940-000  
[compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

Não haverá reajuste dos preços cotados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado inicialmente, devidamente autorizado.**